

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

PORTARIA Nº. 404/2025

Portaria publicada no Diário Oficial do	INSTAURA ABERTURA DE SINDICÂNCIA
Município de Mimoso do Sul – ES,	PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS
criado pela Lei Municipal n°. 1.849/2010, em/	RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS
O referido é verdade e dou fé.	PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO
Ass.:	MUNICIPAL CONTRATADO.

O **Prefeito Municipal de Mimoso do Sul,** Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas no OFÍCIO/SEMADES/Nº 159/2025, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público municipal contratada, Sr. F. S. S.;

CONSIDERANDO que, cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público, a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante Sindicância, conforme art. 10, da Lei 1.725/2008.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Instaurar abertura de Sindicância em face do servidor público municipal contratado, Sr. **F. S. S.**, a fim de que sejam averiguados os atos suspostamente irregulares imputados, concedendo a ampla defesa, bem como a aplicação da pena cabível, se for o caso, conforme documentos acostados no Processo Administrativo nº. 7781/2025.
- **Art. 2º.** A condução da Sindicância será realizada pelos servidores designados na Portaria nº. 026/2025, publicada no Diário Oficial do Município.
- Art. 3º. O prazo para conclusão do Processo de Sindicância será de 60 (sessenta) dias.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

PETER NOGUEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal